



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

055/2015



Fls: Nº	01
Proc: Nº	21612015

Dispõe sobre a criação de FÓRUM MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal, no âmbito do Município de Barueri.

Parágrafo Único - O Fórum a que se refere o caput deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Barueri ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Artigo 2º - Compete ao Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal avaliar, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas públicas de proteção e defesa dos animais no âmbito do município de Barueri.

Artigo 3º - Os participantes do Fórum terão seus nomes, áreas de atuação e respectivos contatos registrados para a adequada organização dos eventos do Fórum.

Parágrafo Único - Dentre os participantes será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades e eventos do Fórum.

Artigo 4º - As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial da Cidade, a TV Câmara de Barueri, e o Portal da Câmara Municipal de Barueri.

Artigo 5º - Para seu regular funcionamento, o Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal contará com recursos orçamentários, materiais, humanos e de comunicação a serem disponibilizados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barueri.

Parágrafo Único - Caberá ao Fórum elaborar seu Regimento Interno dentro do prazo de 90 dias a partir da sua instalação.

Artigo 6º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 11 de Agosto de 2015

Extrair cópias e enviá-las aos Vereadores
Em 18/08/2015
Presidente

SAULO GÓES
VEREADOR

Retirado a pedido do autor. À DL para arquivar.
Em 29/09/2015
Presidente

Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 18/08/2015
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	02
Proc: N°	016/2015

JUSTIFICATIVA

É de responsabilidade do Poder Público, buscar condições necessárias para a defesa, a proteção, a dignidade e os direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos através da construção de um espaço permanente e democrático de reflexão, discussão e de construção de consenso, em união com o poder público, organizações voltada aos direitos dê-os animais e sociedade civil.

Compete ainda, propor e formular políticas municipais de proteção e defesa dos animais;

Promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas voltados aos animais;

Atuar na proteção e na defesa dos animais quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

Atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seu habitat;

Solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração, direta ou indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

Colaborar e participar nos planos;

Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

Incentivar a preservação das espécies animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos;

Coordenar e encaminhar ações que visem no âmbito do município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

Propor alterações na legislação vigente visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito legítimo e legal dos animais, evitando a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

Divulgar as legislações de todas as esferas de governo, pertinentes à área temática tratada;

Propor a realização de campanhas de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

Buscar junto às esferas de governo o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

Incluir propostas de legislação educacional e programas voltados à área educativa.

Diante do exposto, conto com meus Nobres Pares e do Chefe do Executivo na aprovação de tão importante Projeto de Lei

